



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 134/18

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: **03 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14H30MIN**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA SILVEIRA MARTINS, 163 EM COTIPORÃ/RS, CEP: 95.335-000 - TELEFONE: (54)3446 2800.

A Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, através de seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ CARLOS BREDA**, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reunindo a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.210, de 25 de janeiro de 2017, para recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS **às 14h30min, do dia 03 de abril de 2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 em Cotiporã/RS, telefone: (54)3446 2800, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e nas condições previstas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente, novos, para a Unidade de Saúde da Família, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no modelo da proposta, Anexo I, sendo parte integrante desta licitação.

1.2. Os recursos são decorrentes do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta de Aquisição nº 11763.357000/114001.

1.3. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer as normas e padrões conforme legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. A mercadoria que não atender as condições descritas, não será aceita, conseqüentemente será efetuada a devolução, sem ônus para o Município.

1.4. A empresa contratada, no que couber, deverá montar e instalar os equipamentos em locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios, dirigentes, ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor da Administração contratante.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

2.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

2.6 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.8 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

2.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 45.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

3 – DO CADASTRAMENTO

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia **29 de março de 2018**, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Licitações.

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) – Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) – Cédula de Identidade dos diretores.
- c) – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) – Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- d) – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- f) – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

3.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

- b) – **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);

SOLVÊNCIA GERAL (SG);

LC = AC - IGUAL OU SUPERIOR A 1,00
PC

LG = (AC+ARLP) - IGUAL OU SUPERIOR A 1,00
(PC+PELP)

SG = A REAL - IGUAL OU SUPERIOR A 0,50
(PC+PELP)

Onde: LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo; LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo; SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc).

- b.1) empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

- b.2) Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balço Patrimonial as empresas que apresentarem, nos 03 (três) indicadores, índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo Único - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

3.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)**, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

3.5. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4 – DAS CONDIÇÕES DOS ENVELOPES:

Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo, em dois invólucros distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

4.1 – O ENVELOPE Nº 01 (Documentação) deverá conter:

4.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, fornecido pelo Município de Cotiporã (RS), devidamente válido.

4.1.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

4.1.3 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social.

4.1.4 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.1.5 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.6 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

4.1.7 – Desistência de Prazo Recursal, referente à fase da habilitação. Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes (modelo constante no **Anexo IV**).

4.1.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração, conforme modelo – **Anexo V**, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa.

4.1.9 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

NOTA IMPORTANTE:

1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário) que impeça a expedição de documentos oficiais, a habitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1 - No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

1.2 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato) vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) ocorrerá o rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n° 8.666/93.

5.3 – O ENVELOPE Nº 02 - deverá conter a PROPOSTA FINANCEIRA:

5.3.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, **datilografada** ou **digitada**, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, dela constando a razão social da empresa e demais informações, conforme modelo da proposta, Anexo I.

5.3.2. A proposta que não apresentar valores expressos em moeda corrente nacional, por **preço unitário e total**, em até duas casas decimais após a vírgula, será desclassificada e os itens que estiverem rasurados serão anulados, a licitante deverá informar, também, a **marca** e **modelo** dos produtos ofertados, bem como apresentar **catálogos** que comprove a especificação do produto ofertado e fornecer garantia mínima de 12 meses;

Obs.: os **catálogos** impressos pela internet deverão conter a descrição completa do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "fonte" (endereço completo, exemplo: <http://www.fabricantex.com/produto>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

5.3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza.

5.3.4. A **proposta financeira deverá ser apresentada conforme ordem de numeração descrita no Anexo I**. A não observância no disposto deste item implicará na desclassificação da Proposta.

5.3.5. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

5.3.6. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;

5.3.7. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedores, dentre os qualificados, os licitantes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITENS**.

5.3.8. Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

5.3.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

5.3.10. As propostas financeiras deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou deixarem de atender algum deles ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

5.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todas as características obrigatórias a mínimas exigidas de cada módulo conforme especificações do edital, incluindo os anexos.

5.3.12. Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos que deverá ser em nome da licitante.

5.3.13. Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

5.3.14. Os produtos deverão ser entregues e instalados (no que couber) em até 30 (trinta) dias a contar da data do contrato e dos empenhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

6 - DO JULGAMENTO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por itens.
- 6.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.3.** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem as condições deste edital.
- 6.3.1** Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor.
- 6.3.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 6.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 6.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.6.** O disposto nos itens 6.3 à 6.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham comprovado seu enquadramento no processo, conforme as exigências do Edital.
- 6.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 7.1 -** A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93.
- 7.2 -** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A fiscalização da execução do Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social Senhora Rozeli Frizon e pela Coordenadora do Departamento de Saúde Enfª Luciane Maria Busatta, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 8.2.** a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 8.3.** quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1 –** O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias após a entrega, instalação e da emissão de Laudo pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica;
- 9.2 –** nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: fretes, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;
- 9.3 –** na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Tomada de Preços nº 003/2018, Nº do Empenho e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

10 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1 – Caberá à Comissão de Licitações:

- a) Receber os envelopes da Documentação e Proposta na forma estabelecida no Edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação que será rubricada por todos os presentes folha por folha;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope Nº 02 (Proposta), fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Edital;
- d) Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes na mesma sessão pública ou sessão subsequente a ser designada, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas das concorrentes inabilitadas permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma determinada na letra "c", deste Edital;
- e) Lavrar Atas circunstanciadas das sessões da licitação que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem sido julgados inabilitados;
- f) Promover diligências, em qualquer fase da licitação, visando esclarecer ou completar instruções do processo;
- g) Desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/1993 e legislação subsequente, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à sede da Contratante para assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei acima especificada.

11.2 – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições estabelecidas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais advertência por escrito, conforme prevê o artigo 87 da Lei 8.666 e legislação subsequente.

12 – DO CONTRATO

12.1 – A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.

12.1.2 – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 3% do valor do contrato.

12.1.3 – Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12.2 - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislação subsequente.

12.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

12.4 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

12.5 – A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

12.6 – Do contrato a ser assinado com a contratada, constarão às cláusulas consignadas necessárias previstas no Artigo 55, da Lei 8.666 e legislação subsequente e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma dos Artigos 77 e 79, desse mesmo diploma legal.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

15.2 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

15.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

15.4 – A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.5 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

15.6 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

15.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

15.10 – A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

15.11 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

15.12 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666 e legislação subseqüente.

15.13 – Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.

15.14 – O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverá ser efetuado por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura.

15.15 – A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

15.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

15.17 – Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, junto ao Setor de Licitações, na rua Silveira Martins, 163 ou pelo telefone: 54 - 3446 2800.

15.18 – A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.

15.19 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, **em folha A4**.

15.20 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta
- **Anexo II** - Modelo Declaração de Inidoneidade.
- **Anexo III** – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F.
- **Anexo IV** – Modelo de Desistência de Prazo Recursal.
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Cotiporã, 14 de março de 2018.

Examinado e Aprovado:

ALAN MARTINS DAS CHAGAS
Assessoria Jurídica – OAB/RS Nº 57.674

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. SAÚDE, CONFORME A SEGUIR:

| | | |
|----------------------------|----------------|--------------------|
| Razão Social: | | CNPJ: |
| Endereço: | | Nº: |
| Bairro: | | CEP: |
| Cidade/ Estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |
| Nome do Banco: | Nº da Agência: | Nº Conta Bancária: |
| Nome da pessoa p/ contato: | | |

| ITEM | UN | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA MODELO | VALOR - R\$ | |
|------|----|--------|--|-----------------|-------------|-------|
| | | | | | UNIT | TOTAL |
| 01 | un | 04 | Lixeira de inox com pedal, 50 litros. | | | |
| 02 | un | 02 | Arquivo longo de aço, com trilho telescópico. Suporte interno em metalon para melhor sustentação, 4 gavetas com suporte para pastas suspensas, pés com sapatas plásticas, corredeiras resistentes, além de trilho telescópico, silencioso e fácil de manusear. | | | |
| 03 | un | 02 | Ar Condicionado, climatização quente e frio, tipo Split de no mínimo de 9.000 BTUs. Instalados, com mão de obra e material de instalação, inclusos. | | | |
| 04 | un | 03 | Cadeira de escritório gerente giratória, assento estofado em Couro Sintético, encosto em Tela Mesh, braços cromados e acolchoados, levantamento a gás, base 32cm cromada, rodízios em Nylon, cor preta. | | | |
| 05 | un | 04 | Esfigmomanômetro Adulto, confeccionado em tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável que permite higienização e resistência, flexível e antialérgico. Manguito em Pvc com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro Aneróide com escala de 0 a 300mm/hg. Caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o Nº da portaria do Inmetro no visor. Selo de vistoria do Inmetro e seu respectivo certificado que acompanha o produto. Pêra Insufladora em PVC com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. | | | |
| 06 | un | 02 | Cadeira de rodas para obeso, fabricada em aço carbono de alta qualidade, estofamento em nylon. Estrutura dobrável em duplo X, facilitando o manuseio e transporte da cadeira. Sistema de freios bilaterais reguláveis, rodas dianteiras de 8 maciças, rodas traseiras de 24 em alumínio. Possui apoio para braços escamoteável e apoio de pés articuláveis, capacidade para 160 kg, largura do assento 60cm. Largura total de 80 cm. | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

| | | | | | | |
|------------------|----|----|---|--|--|--|
| 07 | un | 03 | Detector Fetal Portátil Digital e bateria recarregável. Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento par transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (Bivolt); Sensibilidade a partir de 10 - 12 semanas; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. | | | |
| 08 | un | 01 | Refrigerador Frost Free 352 litros, com 2 portas, controle eletrônico de temperatura externo, 220v. | | | |
| 09 | un | 02 | Aquecedor elétrico, com sistema de aquecimento Tower, tela digital, controle LCD, sistema de aquecimento cerâmica, proteção contra quedas, trava de segurança, painel de controle, saída de ar quente, potência máxima 1500w, 220v. | | | |
| 10 | un | 03 | Comadre estilo pá em inox, 3,5 litros, 40 x 28cm. | | | |
| 11 | un | 05 | Oxímetro de pulso de dedo, tela de LED de fácil leitura, indicador de pulso (frequência cardíaca) e saturação de SpO2, fácil uso apenas um botão, cordão para o pescoço, barra gráfica, pode ser usado por 18 horas contínuas, indicação de carga da bateria, desligamento automático após 8 segundos sem uso. | | | |
| 12 | un | 03 | Termômetro digital de Testa, Ouvido e Ambientes. Touch Free sem contato com a pele, mais pratico e higiênico; Medição instantânea por infravermelho; 3 em 1, medição da temperatura corpórea, ambientes e superfícies; Visor com display que muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura; Alarme de febre; Sensor a prova de água; 30 memórias; 1 ano de garantia. | | | |
| 13 | un | 02 | Nobreak: Potência (Va/W), 800va, tomadas 8, bateria 3x17ah, sala exp. Bateria, opcional tensão bateria 12v, utilização mínima 3 micros, autonomia mínima 1 micro, duração 6 horas e 30 minutos. Garantia 12 meses. | | | |
| 14 | un | 04 | Computador portátil (Notebook) , novo, HD de 1TB 5400 RPM, processador de 2.5 até 3.1GHZ com 02 núcleos e 3MB de cachê; memória RAM 4 GB DDR4, tela de 15,6 HD; 2 portas USB 3.0; 1 porta USB 2.0; 1 saída HDMI; 1 leitor de cartão SD; web câmera, WiFi integrado 802.11 b/g/n, rede 10/100/1000, teclado ABNT2, mouse touchpad, bateria com 4 células. Licença ESD para sistema operacional Windows 10 PRO (64 bits) ESD para Office Home & Business 2016 (64 bit). Garantia mínima do fabricante 12 meses. | | | |
| Total R\$ | | | | | | |

Validade da proposta: 60 dias.

Data: 03/04/2018

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... portador da Identidade nº....., expedida pela, cadastrado no CPF nº (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Tomada de Preços N° 003/2018 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 003/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N ° 003/2018

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.
Reg. CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº..../18.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, com sede na Rua Silveira Martins, 163, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, casado, economista, portador da Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada em, na Rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Procurador, brasileiro,, portador da Identidade nº....., expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, constituída através do Protocolo Administrativo nº 134/18.

OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O objeto do presente Contrato visa à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família, de acordo com as especificações na planilha a seguir:

1.2. Os recursos são decorrentes do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta de Aquisição nº 11763.357000/14001.

1.3. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer as normas e padrões conforme legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. A mercadoria que não atender as condições descritas, não será aceita, conseqüentemente será efetuada a devolução, sem ônus para o Município.

1.3. A CONTRATADA deverá montar e instalar os equipamentos (no que couber) em locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

a) O preço total global para o presente ajuste é de R\$ (.....)

b) o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;

c) os pagamentos serão efetuados em até 08 (oito) dias úteis após a entrega, instalação e da emissão de Laudo pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica;

d) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Tomada de Preços nº 003/2018, Nº do Empenho e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

e) os valores serão depositados na conta nº, Agência nº....., Banco

DO PRAZO PARA ENTREGA

Cláusula Terceira:

A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias, a contar da data do contrato e empenhos.

Parágrafo Primeiro: Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a entrega dos equipamentos, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo para fornecimento, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

Parágrafo Segundo: A justificativa e a possibilidade de prorrogação do contrato dependerão da anuência do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

DAS RESPONSABILIDADES, COMPROMISSOS E GARANTIA.

Cláusula Quarta:

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, bem assim pelo transporte, montagem e instalação dos produtos que se fizerem necessários, em que deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos discriminados na cláusula primeira acima, juntamente com todos os seus componentes, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, além de disponibilizar a competente assistência técnica através de sua rede distribuidores em todo o território nacional.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO

Cláusula Sexta:

Se por culpa da CONTRATADA, a entrega dos equipamentos não for realizada conforme previsto no presente contrato, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a** - advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b** - sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- c** - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- d** - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
- e** - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- f** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- g** - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- h** - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

Cláusula Sétima:

Além das penalidades discriminadas na cláusula anterior, no caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA poderá ser penalizada na forma prevista no artigo 87, da Lei referida na cláusula oitava adiante, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

DO EMBASAMENTO LEGAL

Cláusula Oitava:

Além das cláusulas aqui estipuladas, o presente contrato será disciplinado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, tanto no que se refere às penalidades a serem aplicadas por descumprimento, como nos casos por ventura omissos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Nona:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- 2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer a mercadoria na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:
05.02 SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0150.1012 Equipamento e Material Permanente para UBS
3.4.4.9.0.5200000000 Equipamento e Material Permanente (4931 - AQUIS. EQUIP) 11300

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira:

Este contrato vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima e o encerramento da garantia a ser prestada pelo fornecedor, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:

- a) A fiscalização da execução do Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social Senhora Rozeli Frizon e pela Coordenadora do Departamento de Saúde Enfª Luciane Maria Busatta, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- b) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- c) quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, de de 2018.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda - Prefeito Municipal

CONTRATADA -
.....

Testemunhas:

Rozeli Frizon
CPF/MF nº: 478.096.630-20

Valdir Falcade
CPF/MF nº: 592.179.520-87

Alan Martins das Chagas
Assessoria Jurídica - OAB/RS 57.674